

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Refinação, Destilação, Exploração e Produção de Petróleo nos Estados do Paraná e Santa Catarina. 011 31/12/52 - 12:00 h

Curitiba, 31 de dezembro de 1992.

DO: SINDIPETRO-PR/SC

AO: COMANDO NACIONAL DOS PETROLEIROS

OHAMH FILL

Conforme indicativo do Telex no 342/92 de 23/12/92, o Sin dipetro-PR/SC realizou reuniões setoriais em todas as bases, nos dias 29 e 30/12/92, na qual foi analisada a última proposta de Acordo Coletivo discutida com a Empresa. As conclusões dessas reuniões, apesar do inegátivo avanço obtido, apontam para a necessidade de alterações na presente proposta do Acordo Coletivo.

As necessárias alterações são citadas abaixo, por ordem 'de prioridade, visando especificar claramente as discordâncias e facilitar o trabalho deste Comando.

1) Clausula 86 - DEMITIDOS

Consideramos fundamental a imediata readmissão dos companheiros, sem e ventuais "critérios" da empresa. As demissões foram políticas, conforme a empresa admite, violaram o Acordo Coletivo 89/90 e as ações pela reintegração estão sendo acatadas na justiça. Não há porque não proceder as readmissões já. Aceita-se negociar a reintegração posterior com o respectivo reenquadramento e pagamentos devidos.

2) Nº MÌNIMO - Sem Clausula

Cláusula similar a 62ª do Acordo Coletivo 90/91 deve ser acrescentada. Violações de Acordos anteriores estão ocorrendo todos os dias, com a redução sistemática do Nº Mínimo de Trabalhadores em Unidades Operacio nais, comprometendo seriamente a segurança destas Unidades. Propor a inclusão de cláusula que permita a discussão regional do problema, obrigando a Petrobrás a congelar estas reduções.

3) CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Sem Cláusula
Cláusula similar à 64^a do Acordo Coletivo 90/91 deve ser acresentada.'
Congelar a contratação de mão de obra. Obrigar a Petrobrás a discutir'
o problema. As discussões podem ser regionais.

4) PCCS - Sem Clausula

Mesmo que aceitássemos o PCCS da empresa, que contraria a Cláusula 63 do Acordo Coletivo 90/91, o atual PCCS apresenta falhas e injustiças 'gritantes. É necessário introduzir cláusula que permita a discussão 'permantente, do PCCS, modificando-o sob a ótica dos trabalhadores.

5) <u>JORNADA DO TURNO - Cláusula 66</u>
Esta cláusula, nova, tem por objetivo institucionalizar os diversos A-



SINDIPETRO

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Refinação, Destilação, Exploração e Produção de Petróleo nos Estados do Paraná e Santa Catarina.

cordos Regionais, isolar as Unidades que permanecem lutando pelos 6 turnos de 6 horas e impedir alterações futuras que beneficiem os trabalhadores. Propomos sua retirada do Acordo Coletivo.

6) <u>URP - Clausula 9ª</u>

É o queijo na ratoeira. Apesar da opinião do jurídico do Comando, a - chamos a redação confusa, a ponto de possibilitar o uso pela empresa' visando tumultuar as ações judiciais em andamento. O mais grave, po - rém, é o tratamento caso a caso das ações jurídicas em andamento, e o acerto em separado, em rubrica específica, de cada ação judicial. O nosso advogado entende que, por exemplo, caso Campinas ganhe a incorpo ração da URP nos salários, isto será pago separadamente, impedindo a- ções de equiparação salarial. Propomos a retirada da cláusula.

7) PRODUTIVIDADE - Sem Clausula

É notório o aumento de produtividade, caracterizado pela redução do <u>e</u> fetivo de funcionários da empresa e manutenção / aumento da produção. A Petrobrás tem que pagar.

8) <u>INTERNÍVEIS</u> - Cláusula 10ª

Recompor os interníveis de agosto/91, no mínimo.

A diretoria do Sindipetro-PR/SC., a par das dificuldades de negociação, entende que o Comando terá extremas dificuldades em implementar as alterações propostas. Por outro lado, dificilmente a atual proposta do Acordo Coletivo será aprovada, aqui, sem modificações. Outro as pecto complicador é a pouca mobilização. Corremos o risco de rejeitar a proposta e ficar sem Acordo Coletivo nenhum.

Esperamos que este e os indicativos das outras bases pos sam apontar o encaminhamento mais correto.

Saudações Sindicais

Presidente

Em tempo: Anexo quadro comparativo entre as cláusulas do Acordo 90/91 e a proposta atual, analisada em nossas reuniões setoriais.